



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 346 Semana de 31 de outubro a 06 de novembro de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.221, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação de uso público, bem como a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder à Casa e Escola do Bem Estar Social Betel - CEBES, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 54.715.255/0001-60, por 30 (trinta) anos, a título gratuito, o direito real de uso da Gleba de Terras de propriedade do Município, localizado na Rua Victor Spatti, esquina com a Rua Paulo Augusto Alves Ferreira, no Loteamento Residencial Paraty, nesta cidade, para funcionamento da sede social da Entidade, com 9.645,60 m², descrito na matrícula sob nº 37.881 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, que assim se descreve e confronta:

Gleba: "A"

Área: 9.645,60 metros quadrados

Prop.: Prefeitura Municipal de Jahu

" Lote de formato regular localizado na lateral ímpar da Rua Victor Spatti, distante 85,24 metros da lateral ímpar da Rua Paulo Augusto Alves Ferreira; daí, segue fazendo divisa com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Jahu (Sistema de Lazer I), numa extensão de 118,54 metros até o marco nº 01; daí, deflete a esquerda e segue fazendo divisa com o Loteamento Villaggio di Roma (área Institucionais 1 e 2), numa extensão de 81,37 metros até o marco nº 02; daí, deflete a esquerda e segue fazendo divisa com o lote "B" a ser descrito, numa extensão de 118,54 metros, até o marco nº 03, marco esse cravado na lateral ímpar da Rua Victor Spatti; daí, deflete a esquerda e segue pela lateral ímpar da Rua Victor Spatti, numa extensão de 81,37 metros até o marco nº 0=PP onde teve início esta descrição."

Art. 2º - Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único - A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social e dependências da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos assistenciais destinados a população necessitada.

Art. 3º - A cessionária obrigará-se a dar início à obras das dependências, para as quais é destinada a gleba de terras tratada no artigo 1º, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da escritura prevista no artigo 2º, prorrogável por 1 (um) ano, e a concluí-las no prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por 1 (um) ano, igualmente contados da data da mesma escritura.

Art. 4º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 24 de outubro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Atribui denominação de "ALCYR RODRIGUES ALVES" a ponte que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - A ponte, sobre o Rio Jahu, que liga a Rua 7 de Setembro à Rua General Isidoro, fica denominada "Ponte ALCYR RODRIGUES ALVES".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de outubro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

* Publicado novamente por ter saído com motivo de incorreção na edição de nº 345.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.708, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.934.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80024-02.02.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0412.2.130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
80025-02.02.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	65.000,00
80026-02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
80027-02.02.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0412.2.130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
80033-02.02.01-4.4.9.0.52.00-06.181.0803.2.268 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
80037-02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
80044-02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.000,00
80067-02.06.01-3.2.9.0.21.00-04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	30.000,00
80072-02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	205.000,00
80090-02.06.03-3.3.9.0.39.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
80100-02.08.01-3.1.9.0.11.00-12.122.0207.2.077 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	398.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.500,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.000,00
80182-02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
80187-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.000,00
80218-02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
80269-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
80275-02.10.02-4.4.9.0.52.00-13.391.0303.2.094 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
80300-02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	35.000,00
80332-02.12.02-3.3.9.0.39.00-08.243.0954.2.300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
80339-02.12.03-3.3.9.0.30.00-08.122.0955.2.301 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
80348-02.13.01-3.1.9.0.11.00-10.301.0109.2.039 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	400.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
80358-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	23.000,00
80363-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.305.0105.2.027 - Material de Consumo	R\$	5.000,00

80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
80372-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
80385-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
80388-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
80399-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
80406-02.13.01-4.6.9.0.71.00-10.301.0932.0.011 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	110.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	90.000,00
80416-02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
80457-02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
80464-02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.287 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
80466-02.16.01-3.3.9.0.39.00-20.121.0601.2.287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.934.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.934.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80028-02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-8.000,00
80029-02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
80036-02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
80045-02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-8.000,00
80046-02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
80069-02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	-23.000,00
80076-02.06.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0702.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-15.000,00
80092-02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-15.000,00
80099-02.07.01-4.4.9.0.52.00-03.122.0703.2.263 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
80109-02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.500,00
80112-02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-598.000,00
80122-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-59.000,00
80137-02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-400.000,00
80165-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
80216-02.08.08-3.3.9.0.30.00-12.365.0212.2.051 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
80241-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.122.0328.2.114 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-35.000,00
80333-02.12.02-3.3.9.0.39.00-08.243.0954.2.300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-16.000,00
80364-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-158.000,00
80394-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
80433-02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-14.000,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-160.000,00



80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -180.000,00
80454-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$ -4.000,00
80459-02.15.05-4.4.9.0.52.00-15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -40.000,00
80477-02.17.01-4.4.9.0.52.00-18.541.0606.2.224 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de julho de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.706, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 2.540.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80033-02.02.01-4.4.9.0.52.00-06.181.0803.2.268 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
80037-02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
80044-02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
80072-02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$ 1.270.000,00
80078-02.06.01-4.6.9.0.71.00-28.843.0902.2.006 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 450.000,00
80087-02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
80183-02.08.05-3.1.9.0.13.00-12.365.0202.2.050 - Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$ 18.000,00
80202-02.08.06-3.3.9.0.36.00-12.306.0206.2.074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
80262-02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.392.0302.2.090 - Material de Consumo	R\$ 500,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800,00
80326-02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
80339-02.12.03-3.3.9.0.30.00-08.122.0955.2.301 - Material de Consumo	R\$ 800,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00

80358-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$ 370.000,00
80363-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.305.0105.2.027 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
80385-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
80388-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.500,00
80396-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
80399-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
80417-02.15.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
80487-02.18.01-4.4.9.0.52.00-16.122.0509.2.185 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.200,00
84000-02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$ 48.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 2.584.800,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 2.540.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$ -1.190.000,00
80105-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.361.0216.2.076 - Material de Consumo	R\$ -8.000,00
80108-02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -30.000,00
80109-02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -60.000,00
80110-02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -30.000,00
80112-02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ -70.000,00
80132-02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ -40.000,00
80155-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$ -30.000,00
80165-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -120.000,00
80169-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -20.000,00
80170-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -20.000,00
80192-02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$ -10.000,00
80282-02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -15.000,00
80283-02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.661.0602.1.055 - Obras e Instalações	R\$ -200.000,00
80284-02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras e Instalações	R\$ -20.000,00
80364-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$ -300.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -120.000,00
80394-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -50.000,00
80398-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$ -207.800,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
em 20 de junho de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.701, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 2.470.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
80044-02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
80072-02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	280.000,00
80082-02.06.02-3.3.9.0.36.00-04.122.0712.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
80118-02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	125.000,00
80122-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
80125-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	53.000,00
80165-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	255.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	90.000,00
80282-02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	18.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.000,00
80373-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
80385-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	82.000,00
80398-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$	370.000,00
80416-02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
80417-02.15.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	115.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
80457-02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
80494-02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
80496-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
80037-02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
80261-02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.391.0301.2.083 - Material de Consumo	R\$	500,00
80400-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	340.000,00
80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	298.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.821.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.821.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80021-02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80045-02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-42.000,00
80069-02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80071-02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-20.000,00
80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	-280.000,00
80104-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
80115-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
80126-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-53.000,00
80128-02.08.03-4.4.9.0.51.00-12.361.0201.1.005 - Obras e Instalações	R\$	-20.000,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	-130.000,00
80153-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.305 - Material de Consumo	R\$	-40.000,00
80154-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-90.000,00
80155-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-36.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-45.000,00
80187-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-95.000,00
80199-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
80238-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$	-18.000,00
80284-02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras e Instalações	R\$	-35.000,00
80300-02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	-15.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-160.000,00
80358-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80366-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$	-25.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-125.000,00
80401-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-20.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$	-25.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	-230.000,00
80458-02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
80463-02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80490-02.19.01-3.3.2.0.41.00-15.452.0941.0.013 - Contribuições	R\$	-25.000,00
80498-02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$	-40.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de maio de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DECRETO Nº 5.699, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 2.733.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
80087-02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	33.000,00
80122-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
80186-02.08.05-3.3.9.0.36.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	32.000,00
80187-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
80273-02.10.02-4.4.9.0.52.00-13.392.0302.2.089 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
80348-02.13.01-3.1.9.0.11.00-10.301.0109.2.039 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	240.000,00
80352-02.13.01-3.1.9.0.13.00-10.301.0109.2.039 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	35.000,00
80385-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
80398-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$	376.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	465.000,00
80436-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	125.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e instalações	R\$	12.000,00
80455-02.15.05-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
80467-02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
80492-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	155.000,00
80494-02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	90.000,00
80165-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	205.000,00
80182-02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	500.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	22.000,00
84001-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.816.000,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.816.000,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80040-02.03.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0711.2.230 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	-90.000,00
80112-02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-240.000,00
80113-02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-60.000,00
80115-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
80116-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-30.000,00
80118-02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-30.000,00
80126-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
80139-02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.307 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-500.000,00
80163-02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
80164-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
80171-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80177-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e instalações	R\$	-10.000,00
80178-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e Instalações	R\$	-10.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-40.000,00
80180-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
80181-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-9.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80193-02.08.05-4.4.9.0.52.00-12.365.0202.2.050 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-15.000,00
80380-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-35.000,00
80384-02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0103.2.018 - Locação de Mão-de-Obra	R\$	-20.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-380.000,00
80417-02.15.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
80429-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$	-12.000,00
80456-02.15.05-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
80491-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.288 - Material de Consumo	R\$	-40.000,00
80493-02.19.01-3.3.9.0.35.00-15.452.0801.2.288 - Serviços de Consultoria	R\$	-3.000,00
80498-02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$	-80.000,00
80499-02.19.01-4.4.9.0.52.00-15.452.0801.2.288 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-12.000,00
80500-02.19.01-4.4.9.0.52.00-15.452.0801.2.289 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-25.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 27 de maio de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
 Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.691, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80025-02.02.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
80027-02.02.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0412.2.130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
80036-02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
80052-02.04.02-4.4.9.0.52.00-15.453.0504.2.284 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	54.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
80133-02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
80186-02.08.05-3.3.9.0.36.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	170.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
80238-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
80339-02.12.03-3.3.9.0.30.00-08.122.0955.2.301 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
80385-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
80400-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
80483-02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.482.0505.1.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80020-02.02.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0412.2.130 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
80028-02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
80039-02.03.01-4.4.9.0.51.00-04.122.0711.1.1079 - Obras e Instalações	R\$	-5.000,00
80040-02.03.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0711.2.230 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
80050-02.04.02-3.3.9.0.39.00-15.453.0504.2.284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	-54.000,00
80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00

80104-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
80122-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
80132-02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.000,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
80198-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.074 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80201-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-30.000,00
80203-02.08.06-3.3.9.0.39.00-12.306.0206.2.074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
80208-02.08.07-3.3.9.0.30.00-12.361.0231.2.041 - Material de Consumo	R\$	-25.000,00
80217-02.08.08-3.3.9.0.36.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-35.000,00
80242-02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-23.000,00
80271-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0303.2.094 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
80343-02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80386-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
80401-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.500,00
80429-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
80459-02.15.05-4.4.9.0.52.00-15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-20.000,00
80480-02.18.01-3.3.9.0.30.00-16.122.0509.2.185 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de maio de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.689, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	80.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00



80167-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
80182-02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
80187-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
80220-02.08.08-3.3.9.0.47.00-12.365.0951.0.003 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	12.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	95.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	9.000,00
84001-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	420.000,00
84001-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	300.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80062-02.05.01-3.3.9.0.36.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-20.000,00
80063-02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	-80.000,00
80092-02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-10.000,00
80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
80105-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.361.0216.2.076 - Material de Consumo	R\$	-1.000,00
80116-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-22.000,00
80122-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-35.000,00
80131-02.08.03-4.4.9.0.51.00-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-20.000,00
80132-02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-45.000,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	-120.000,00
80164-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80165-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-30.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
80219-02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80374-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-12.000,00
80412-02.14.01-4.4.9.0.52.00-15.122.0510.2.190 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-12.000,00
80425-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
80429-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
80440-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-80.000,00
80458-02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-9.000,00
80477-02.17.01-4.4.9.0.52.00-18.541.0606.2.224 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-50.000,00
80480-02.18.01-3.3.9.0.30.00-16.122.0509.2.185 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 12 de maio de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.688, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 2.481.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80077-02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	147.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
80182-02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	145.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	27.000,00
80238-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
80281-02.11.01-3.3.9.0.36.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	35.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	170.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	1.600.000,00
80457-02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	256.000,00
80492-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	2.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 2.481.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 2.481.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80039-02.03.01-4.4.9.0.51.00-04.122.0711.1.079 - Obras e Instalações	R\$	-40.000,00
80051-02.04.02-4.4.9.0.51.00-15.453.0504.2.284 - Obras e Instalações	R\$	-19.000,00
80061-02.05.01-3.3.9.0.30.00-04.131.0704.2.250 - Material de Consumo	R\$	-8.000,00
80063-02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00



80074-02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	-147.000,00
80091-02.06.03-4.4.9.0.51.00-04.122.0722.1.070 - Obras e Instalações	R\$	-44.000,00
80096-02.07.01-3.3.9.0.30.00-03.122.0703.2.263 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-70.000,00
80102-02.08.01-3.3.9.0.18.00-12.362.0203.2.062 - Auxílio Financeiro a Estudante	R\$	-52.500,00
80105-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.361.0216.2.076 - Material de Consumo	R\$	-40.000,00
80116-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-60.000,00
80117-02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.045 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80120-02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-1.500,00
80123-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-350.000,00
80133-02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-20.000,00
80140-02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-145.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-50.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-67.500,00
80191-02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.007 - Obras e Instalações	R\$	-67.000,00
80201-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-27.000,00
80221-02.08.08-4.4.9.0.51.00-12.365.0212.1.008 - Obras e Instalações	R\$	-400.000,00
80222-02.08.08-4.4.9.0.52.00-12.365.0212.2.051 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-80.000,00
80239-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.109 - Material de Consumo	R\$	-1.000,00
80251-02.09.03-4.4.9.0.51.00-27.812.0307.1.028 - Obras e Instalações	R\$	-45.000,00
80262-02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.392.0302.2.090 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
80272-02.10.02-4.4.9.0.51.00-13.392.0302.1.017 - Obras e Instalações	R\$	-7.000,00
80273-02.10.02-4.4.9.0.52.00-13.392.0302.2.089 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-4.000,00
80284-02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras e Instalações	R\$	-10.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-35.000,00
80358-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
80360-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$	-90.000,00
80404-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-60.000,00
80411-02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-60.000,00
80437-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0511.2.169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-20.000,00
80445-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0511.2.169 - Obras e Instalações	R\$	-90.000,00
80454-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$	-80.000,00
80463-02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$	-80.000,00
80486-02.18.01-4.4.9.0.51.00-16.482.0505.1.044 - Obras e Instalações	R\$	-50.000,00
80487-02.18.01-4.4.9.0.52.00-16.122.0509.2.185 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-13.000,00
80491-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.288 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
80497-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-80.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de abril de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:- 336/2008 – OBJETO:- Aquisição de motor elétrico para a bomba do poço Santa Rosa – DESPACHO:- Ratifico os pareceres constantes do processo, autorizo a contratação abaixo, dispensando-se processo licitatório, em razão da emergência caracterizada. - FUNDAMENTO:- Art. 24, inc. IV da Lei nº 8666/93. - CONTRATADA:- Starmac Tecnologia Indústria e Comércio Ltda. - VALOR:- R\$ 23.800,00.

Jaú – 29 de outubro de 2.008

Eng.º ANTONIO LUIZ BASILIO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 12/08 - CONVITE MODALIDADE CONVITE

Classificação das Propostas

OBJETO:- Contratação de apólice de seguros para cobertura das viaturas da autarquia. A Comissão de Licitação, por unanimidade seus membros, deliberou pela seguinte classificação:- 1º) - Status Corretora de Seguros Ltda./Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; 2º) - Delcossa Corretora de Seguros Representações e Comércio Ltda./Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.; 3º) - Pallestra Corretora de Seguros Ltda./Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e 4º)- Palestra Corretora de Seguros Ltda./Unibanco AIG Seguros.

Jaú – 29 de outubro de 2.008

PAULO ROBERTO FERRARI
P/Comissão de Licitação

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Ap. Lonardi

Secretária Municipal de Comunicações

Gláucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

